



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 034/2019, de 13 de SETEMBRO de 2019.

DISPÕE SOBRE O CORTE DE DESPESAS
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a receita corrente líquida existente e prevista para até o final deste ano é insuficiente para fazer frente à despesa corrente líquida conhecida e contabilizada para o mesmo período;

CONSIDERANDO que os esforços já mobilizados pelo Poder Executivo no sentido da redução de gastos, não são suficientes para evitar a adoção de medidas ainda mais severas neste momento;

CONSIDERANDO a política de contenção de despesas já implantada e implementada pelo Prefeito Municipal e as várias reuniões com Secretários, Diretores, Chefes de departamento e prestadores de serviço, todas na direção da conscientização de todos da necessidade de uma ação conjunta, permanente e responsável de redução de gastos em cada uma das várias ações executadas pela máquina pública municipal;

CONSIDERANDO que a não adoção das medidas de contenção das despesas aqui anunciadas e aquelas possíveis de promoção por cada um dos servidores e servidoras, provocará o descontrole financeiro do erário, levando, por certo, a um quadro de atrasos sucessivos na folha de pagamento dos próximos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as medidas de redução de despesas já anunciadas pelo Prefeito Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na Lei Orgânica, na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos motivos lançados linhas acima,
DECIDE:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Determinar as seguintes medidas de redução de gastos:

- I. Suspensão do pagamento de diárias;
- II. Suspensão do pagamento de férias;
- III. Suspensão da concessão de promoções;
- IV. Suspensão da concessão de licenças remuneradas;
- V. Suspensão do pagamento de horas-extras;
- VI. Redução do horário de expediente externo das Secretarias e departamentos para 4 horas diárias;

Parágrafo primeiro - Eventuais necessidades excepcionais e invencíveis por outros meios poderão ser justificadamente autorizadas pelo(a) Secretário(a) da pasta correspondente.

Parágrafo segundo - Eventuais concessões ou autorizações de pagamento já consumadas na data da publicação deste ato, estarão fora do alcance dos efeitos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, 13 de setembro de 2019.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL